



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: 60
Resp.: P

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015

CARTA-CONVITE Nº 002/2015

Por ordem do Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba – Minas Gerais**, por meio da Comissão Permanente de Licitações e de acordo com a Lei nº. 8666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 12.349/10, torna-se público para o conhecimento de quantos possam interessar que receberemos até às **13h30min do dia 15 de maio de 2015**, no setor de protocolo desta Câmara, situada a Rua Prefeito Ismael Furtado, n.º 335 – Centro, Carmo do Paranaíba – MG, propostas para à presente Licitação, na modalidade **CONVITE** do **TIPO MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para execução do objeto abaixo:

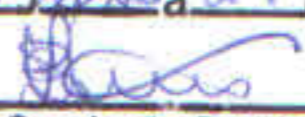
1. DO OBJETO:

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de comunicação, para prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional e de utilidade pública ou legal, com veiculação em jornal escrito tipo standard, em caráter informativo educacional e de orientação social, conforme discriminado no ANEXO I – Formulário Padronizado de Proposta e no ANEXO II - Minuta de Contrato, partes integrantes deste Edital.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O Licitante vencedor se obriga a veicular e/ou produzir a publicidade fornecendo todos os meios e custos necessários à sua execução.

2.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar profissional, para comparecer nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara, a fim de elaborar os informes institucionais relativos às matérias votadas pelo Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
29 / 04 / 2015 a 29 / 05 / 2015

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: 61
Resp.: D

2.3. Os textos a serem divulgados deverão ser previamente submetidos à Mesa Diretora ou servidor da Câmara indicado pela Mesa para verificar se atendem aos anseios do Poder Legislativo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas e demais empresas do ramo, cadastradas ou não, em qualquer órgão da Administração Pública, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na condição da habilitação e cujo objeto social da empresa exposto no Estatuto ou Contrato Social, especifique, ao menos, atividade de comercialização dos serviços em compatibilidade com o objeto licitado, atendendo as determinações contidas no § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

3.2. Para a efetiva habilitação, os interessados em concorrer ao presente certame, deverão apresentar documentos, devidamente autenticados por cartório ou pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

3.3. Documentos emitidos pela Internet serão aceitos, se apresentados em original, ou então, autenticados em cartório ou pela Comissão de Licitações, mas sem prejuízo da verificação de sua autenticidade no momento da abertura do envelope.

3.4. Não poderão participar desta Licitação:

3.4.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2. Empresa suspensa de participar de Licitação realizada por qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

3.4.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como àquelas descritas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (EM VIGOR NA DATA DA ABERTURA):

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
29/05/2015 a 29/05/2015
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA


Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

- 4.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial demonstrando ser o seu objeto social pertinente ao objeto ora licitado;
- 4.2. Registro empresarial na Junta Comercial em caso de empresário individual;
- 4.3. Certidão de regularidade junto ao FGTS – CRF;
- 4.4. Certidão de regularidade junto a Seguridade Social- INSS – CND;
- 4.5. Prova de inscrição no CNPJ;
- 4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa – CNDT;
- 4.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física;
- 4.9. Atestado de capacidade técnica que comprove que o Licitante tenha executado satisfatoriamente serviços da mesma natureza do objeto da presente Licitação;
- 4.10. A empresa licitante deverá apresentar ainda, para fins de habilitação, **Declaração (Anexo IV)**, assinada pelo seu representante legal, firmada sob as penas da lei:
 - De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
 - Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.
 - De que os interessados no presente processo licitatório e as pessoas ligadas a eles, não possuam relações de parentesco, por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau com os agentes públicos do Município de Carmo do Paranaíba, nos termos do artigo 35 da LOM – Lei Orgânica do Município de Carmo do Paranaíba;

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
29 / 04 / 2015 a 29 / 05 / 2015

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

4.11. Caso a empresa licitante tenha interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, juntamente com a documentação acima relacionada, a Declaração de Enquadramento de Microempresa ou EPP (Anexo III) e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento emitido por órgão público que comprove o enquadramento, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

5. DOS MODELOS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

5.1. Os Licitantes deverão apresentar na data e horário previsto no preâmbulo desta Carta-Convite, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**, a documentação comprobatória da sua habilitação requerida no **item 4**, e no **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**, a sua proposta comercial, nos termos do **item 6**, sendo que em ambos haja a identificação do número do Convite na parte externa, bem como a identificação do Licitante, conforme modelos a seguir:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
CARTA-CONVITE Nº 002/2015
PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
CARTA-CONVITE Nº 002/2015
PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
29 / 04 / 2015 a 29 / 05 / 2015
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

6. DA PROPOSTA:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas até às 13h30min do dia 15 de maio de 2015, em envelopes hermeticamente fechados e deverão estar datadas, assinadas, sem rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas, de acordo com o modelo do **Anexo I desta Carta-Convite**.

6.2. Os envelopes contendo a **documentação** relativa à habilitação serão abertos no dia 15 de maio de 2015 às 14h00min.

6.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

6.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.5. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**.

6.6. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para o atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. A abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta” serão realizadas sempre em sessão pública, lavrando-se Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.2. A Comissão Permanente de Licitações analisará, **em primeiro lugar**, a documentação de **habilitação preliminar**. Os membros da Comissão Permanente de Licitações e os participantes, **se presentes**, rubricarão cada documento. Serão inabilitados os Licitantes cuja documentação não satisfizer as exigências desta Carta-Convite.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
29 / 04 / 2015 a 29 / 05 / 2015
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: 65
Resp: [assinatura]

7.3. Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo, a Comissão Permanente de Licitações devolverá as propostas aos Licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como ouvintes.

7.4. Recebidos os envelopes “Habilitação” e “Proposta” e uma vez iniciada a abertura deles, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Carta-Convite.

7.5. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, serão estabelecidos, pela Comissão Permanente de Licitações, para abertura dos envelopes “Proposta”, nova data e horário para sua realização.

7.5.1. Nesse caso, os licitantes serão convocados a comparecer, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais presentes.

7.6. O não comparecimento do representante dos licitantes a essa sessão não impedirá que a Comissão Permanente de Licitações a realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, ressalvado o direito de interposição de recurso.

7.7. Será desclassificada a proposta que:

7.7.1. Não atenda às exigências da Carta-Convite e/ou imponha condições;

7.7.2. Seja omissa, vaga, ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3. Contenha preço excessivo ou inexequível bem como nos termos do § 3º do artigo 44 da Lei 8666/93.

7.8. Atendidas as exigências desta Carta-Convite, a Comissão Permanente de Licitações analisará as propostas e considerará vencedora a mais vantajosa para a Câmara, dentro do critério de **MENOR PREÇO**.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
29 / 04 / 2015 a 29 / 05 / 2015
[assinatura]
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: 66
Resp. P

7.9. Para critérios de desempate serão observadas as regras previstas no § 2º do artigo 3º, bem como do § 3º do artigo 45 da Lei 8666/93.

8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1. Julgamento objetivo e classificação das propostas de preços com os requisitos do ato convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

8.1.2. Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.2. A fase de julgamento das propostas de preços compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope único de "Proposta de Preços" dos licitantes.

8.3. A Comissão Permanente de Licitações ao realizar o julgamento das propostas de preços objetivamente, sem desvio aos elementos técnicos e atendendo as exigências da Carta-Convite, declarará vencedor do certame o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

9.2. Dos atos decorrentes da aplicação desta Carta-Convite cabem recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocolada de segunda a sexta-feira, das 12:00h às 18:00h, na sede da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, situada a Rua Pref. Ismael Furtado, nº 335 – Centro,

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
29 / 04 / 2015 a 29 / 05 / 2015
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: 67
Resp.: P

Carmo do Paranaíba – MG, observadas, em qualquer caso, as demais prescrições dispostas no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

9.3. No caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, após esgotados todos os prazos recursais, designará nova data para abertura do envelope “Proposta de Preços”, mediante convocação direta a todos os interessados.

9.4. Sendo necessário o adiamento da conclusão da fase de habilitação para que a Comissão Permanente de Licitações proceda à análise da documentação apresentada, o resultado do julgamento será comunicado posteriormente e diretamente a todos os licitantes.

9.5. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos, vedada a retirada do processo das dependências desta Câmara Municipal.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis que antecederem a abertura dos envelopes.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.3. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, que será divulgada nos termos previstos nesta Carta-Convite.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
29 / 04 / 2015 a 29 / 05 / 2015

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: 68
Resp: P

11.1. A Comissão Permanente de Licitações após proceder ao julgamento da presente licitação, bem como decididos os recursos, quando houver, submeterá o seu resultado à deliberação da autoridade competente, com vistas à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

11.2. Os serviços correspondentes ao objeto desta Carta-Convite serão adjudicados ao vencedor, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

11.3. Caso a Administração tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “TERMO DE CONTRATO” ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba a adjudicatária o direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento dos serviços será mensal, no prazo de 05 (cinco) dias após apresentação da nota fiscal correspondente, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluída nesta o atestado de recebimento dos serviços.

12.2. Dados para emissão da Nota Fiscal:

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA	CNPJ: 21.244.801/0001-72
Endereço: Rua Ismael Furtado nº 335	Inscrição Estadual: Isenta
Fax: (34) 3851-2150	Fone: (34) 3851- 2150

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
29 / 04 / 2015 a 29 / 05 / 2015
Residente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

12.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo relacionada:

01.01.01.01.031.0010.6.010.3.3.90.39.68.00 # - **Serviços de Publicidade e Propaganda**

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

13.1.1. Advertência, caso seja comprovada qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

13.1.2. Multa Administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso a empresa licitante não cumpra as obrigações contratuais;

13.1.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor dos serviços não realizados;

13.1.4. Suspensão temporária para licitar com o Município até que o licitante comprove o pagamento da multa a ele aplicada;

13.1.5. Atestado de inidoneidade por prazo não superior a 02 (dois) anos, caso seja comprovada reincidência de quaisquer irregularidades já advertidas anteriormente.

13.1.6. Rescisão Contratual.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. A Câmara de Carmo do Paranaíba/MG poderá revogar ou anular esta Licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93.

14.2. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta Licitação.

14.3. No caso do Licitante vencedor desistir da prestação dos serviços ora ofertados, serão convocados os demais Licitantes, obedecendo-se a ordem de classificação para a execução do objeto, sempre pelo preço da proposta vencedora em primeiro lugar, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
29 / 04 / 2015 a 29 / 05 / 2015
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: 70
Resp: P

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, dentro dos seus limites legais.

14.5. Findo o prazo de recebimento das propostas e documentação estabelecido no preâmbulo desta Carta-Convite, não será permitido, em hipótese nenhuma, qualquer outro Licitante interessado, como também qualquer retificação da documentação e/ou propostas após a entrega destas.

14.6. Qualquer cidadão poderá participar da abertura das propostas.

14.7. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

14.8. Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Paranaíba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Integram este edital, os seguintes documentos:

14.9.1. Anexo I - Formulário padronizado de proposta;

14.9.2. Anexo II - Minuta de contrato;

14.9.3. Anexo III – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou EPP;

14.9.4. Anexo IV – Declaração.

Carmo do Paranaíba, 29 de abril de 2015.

Luana Nunes Vieira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
29/04/2015 a 29/05/2015
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015

CARTA-CONVITE Nº 002/2015

Processo nº 002/2015 – Carta-Convite nº 002/2015	Data abertura: 15/05/2015
Horário entrega envelopes: 13h30min	Horário abertura: 14h00min
Empresa:	CNPJ:
Insc. Est./CEI/PIS/NIT:	E-mail:
Endereço:	Telefone:
Município:	UF:
Nome dos sócios e participação societária:	

DESCRIÇÃO		VALOR
Jornal Standard ½ (meia) página em preto e branco	Produção e veiculação de matérias e informes de interesse público em jornal de circulação regional, formato standard, com tiragem mínima quinzenal de 3.000 (três mil) exemplares. Distribuição sob a responsabilidade do editor, com elaboração das matérias a serem publicadas e presença nas reuniões ordinárias a se realizarem das 18h00min às 21h00min, nas segundas e últimas quintas-feiras de cada mês e reuniões extraordinárias (a critério da Mesa Diretora) da Câmara Municipal, no Plenário Eliaquim Gomes Carolino, localizado na Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335, Bairro Centro, em Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS. **PAGAMENTO: CONFORME DEFINIDO NO ITEM 12 DESTA CARTA- CONVITE**

_____, ____ de _____ de 2015.

Carimbo da empresa e assinatura
do Proponente

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG**
Atesto que este ato ficou publicado de
29 / 04 / 2015 a 29 / 05 / 2015

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: 72
Resp: D

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015

CONVITE Nº 002/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___ / 2015

Por este instrumento de Contrato Administrativo de prestação de serviços, que assinam entre si, de um lado a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, entidade Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.244.801/0001-72, com sede na cidade de Carmo do Paranaíba /MG, neste ato representado pela sua Mesa Diretora – Paulo Soares Moreira, Presidente e Jader Quintino Alves Secretário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa....., CNPJ,..... endereço..... representada neste ato por pelo (a) diretor (a) Sr (a)., ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem como justos, combinados e contratados, os serviços objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Esta contratação está de acordo com o Processo Licitatório nº 002/2015, Carta-Convite nº 002/2015, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em serviços de comunicação, para prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional e de utilidade pública ou legal, com veiculação em jornal escrito tipo standard, em caráter informativo educacional e de orientação social, com produção e veiculação de matérias e informes de interesse público em jornal de circulação regional, formato standard, com tiragem mínima quinzenal de 3.000 (três mil) exemplares. Distribuição sob a responsabilidade do editor, com elaboração das matérias a serem publicadas e presença nas reuniões ordinárias a se realizarem das 18h00min às 21h00min, nas segundas e últimas quintas-feiras de cada mês e reuniões extraordinárias (a critério da Mesa Diretora) da Câmara Municipal, no Plenário Elyaquim Gomes Carolino, localizado na Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335, Bairro Centro, em Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O contrato inicia-se em ___ de _____ de 2015 e encerra-se em ___ de _____ de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
29 / 04 / 2015 a 29 / 05 / 2015
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: 73
Resp. P

4.1. O valor deste contrato é de R\$ _____ (valor por extenso) por ½ página preto e branco em edição quinzenal; perfazendo um total estimado de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços será mensal, no prazo de 05 (cinco) dias após apresentação da nota fiscal correspondente, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos serviços.

5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

5.3. Caso não haja matéria institucional para publicação na edição quinzenal, não haverá pagamento e esta não poderá ser compensada em edições posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES.

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. A mesa diretora ficará responsável por acompanhar as publicações, aprovar os textos e atestar a prestação dos serviços;

6.1.2. Aplicar as penalidades por descumprimento dos termos do edital;

6.1.3. Efetuar o pagamento do valor contratado no prazo e condições estabelecidas.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Veicular e/ou produzir a publicidade fornecendo todos os meios e custos necessários à execução desta publicidade;

6.2.2. Disponibilizar profissional, para comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara municipal a fim de elaborar os textos publicitários relativos às matérias votadas em Plenário;

6.2.3. Submeter os textos publicitários a aprovação da Mesa Diretora antes da publicação;

6.2.4. Executar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade e exatidão em consonância com as normas, especificações e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;

6.2.5. Fornecer pessoal técnico e administrativo, especializado ou não, para execução do presente contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
29 / 04 / 2015 a 29 / 05 / 2015
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: 14
Resp: D

- 6.2.6. Fornecer os equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços ora contratados;
- 6.2.7. Fornecer transporte adequado até o local dos serviços e no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais;
- 6.2.8. Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- 6.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução dos serviços;
- 6.2.10. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01.031.0010.6.010.3.3.90.39.68.00 # - Serviços de Publicidade e Propaganda

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

8.1.2. Advertência, caso seja comprovada qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

8.1.3. Multa Administrativa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, caso a empresa licitante não cumpra as obrigações contratuais;

8.1.4. Suspensão temporária para licitar com o Município até que o licitante comprove o pagamento da multa a ele aplicada;

8.1.5. Atestado de inidoneidade por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso seja comprovada reincidência de quaisquer irregularidades já advertidas anteriormente;

8.1.6. Rescisão Contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes, por interesse público, nos casos especificados no artigo 79 da Lei 8666/93. Por ato unilateral e escrito da empresa contratante, podendo ensejar as consequências legais previstas no artigo 80 desta mesma Lei. Por acordo entre as partes, mas desde que haja conveniência para a administração e, bem como pelos demais motivos arrolados no artigo 78 da Lei Geral de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
29 / 04 / 2015 a 29 / 05 / 2015
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: 45
Resp.: D

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Carmo do Paranaíba - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba, ____ de _____ de 2015.

PAULO SOARES MOREIRA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

JADER QUINTINO ALVES
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
29 / 04 / 2015 a 29 / 05 / 2015
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: 76
Resp. P

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015

CARTA-CONVITE Nº 002/2015

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos artigos. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Representante legal)

Obs.: * Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, de forma que identifique a proponente.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
29 / 04 / 2015 a 29 / 05 / 2015

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: 74
Resp: D

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015

CARTA-CONVITE Nº 002/2015

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- não emprega trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva execução do objeto desta licitação.
- os interessados no presente processo licitatório e as pessoas ligadas a eles, não possuam relações de parentesco, por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, com os agentes públicos do município de Carmo do Paranaíba, nos termos do artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Carmo do Paranaíba.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

